

ANEXO A – CENÁRIOS DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL

CENÁRIO 1 - ($\Sigma F > \Sigma P$) O volume produzido no semestre é menor que o somatório das franquias mensais para o semestre. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00
Total	36000	30000	R\$ 3.600,00	R\$ -	Total a ser pago	R\$ 3.600,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 83%
Δ Exc		-6000					
Valor Δ Exc		R\$ -					

Obs.: Nesse caso, como além da franquia não ter sido atingida em nenhum mês e o produzido menor que a franquia para o respectivo semestre. Sendo assim, o dimensionamento do contrato deve ser reavaliado

CENÁRIO 2 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	4000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 245,00	R\$ 495,00
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 245,00	Total a ser pago	R\$ 3.600,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 97%
Δ Exc		-1000					
Valor Δ Exc		R\$ -					

Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$

CENÁRIO 3 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00		
Mês 3	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00		
Mês 4	6000	1000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	9500	R\$ 600,00	R\$ 245,00	R\$ 845,00	Redução	Novo Valor a ser pago GRU
Mês 6	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 630,00	R\$ 30,00
Total	36000	35000	R\$ 3.600,00	R\$ 630,00	Total a ser pago	R\$ 3.600,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 97%
Δ Exc		-1000					
Valor Δ Exc		R\$ -					

Obs.: como $\Delta \text{ Exc} < 0$, não existe Valor $\Delta \text{ Exc}$

CENÁRIO 4 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	7000	R\$ 600,00	R\$ 70,00	R\$ 670,00		
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00		
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 0,00	R\$ 740,00
Total	36000	41000	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	Total a ser pago	R\$ 3.950,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 114%
Δ Exc		5000					
Valor Δ Exc		R\$ 350,00					

CENÁRIO 5 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente} > 0$)

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	3500	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00		
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 245,00	R\$ 495,00
Total	36000	36500	R\$ 3.600,00	R\$ 280,00	Total a ser pago	R\$ 3.635,00	($\Sigma P / \Sigma F$) 101%
Δ Exc		500					
Valor Δ Exc		R\$ 35,00					

LEGENDA

ΣF	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	*Franquia Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas
ΣP	Somatório das páginas produzidas (em páginas)	
ΣVE	Somatório Valor Excedente (em R\$)	
Δ Exc	Delta Excedente (em páginas)	$\Delta \text{ Exc} = \Sigma P - \Sigma F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no semestre)
Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (em R\$)	$\text{Valor } \Delta \text{ Exc} = \Delta \text{ Exc} * \text{Valor Unitário Excedente}$
Redução	Valor da Redução (em R\$)	$\text{Valor da Redução} = \Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente}$
Novo Valor a ser pago (em R\$)		$\text{Novo Valor a ser pago} = \text{Valor mensal do último mês da apuração semestral} - \text{Valor da Redução}$

Franquia mensal	Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em páginas)
Valor fixo da franquia mensal	Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em R\$)
ΣF	Somatório das franquias mensais no semestre, separando-se monocromática e policromática (em páginas)
ΣP	Somatório das páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas)
ΣVE	Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês (em R\$)
ΔExc	Delta Excedente ($\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do semestre da compensação (em páginas)
Valor ΔExc	Valor Delta Excedente (Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * \text{Valor Unitário Excedente}$), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$)
Redução	Valor da Redução = $\Sigma VE - \text{Valor } \Delta Exc$, ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R\$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o semestre.
Novo Valor a ser pago	Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. <u>Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado.</u>

ANEXO B – CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL

PLANILHA MODELO PARA COMPENSAÇÃO DE FRANQUIA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - Compensação Semestral									
*Campos a serem preenchidos estão na cor branca									
Quantidade Mensal de páginas contratadas na franquia mensal					6000				
Valor fixo da Franquia Mensal			R\$		600,00				
Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal					0,07				
	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor mensal				
Mês 1	6000	6412	R\$ 600,00	R\$ 28,84	R\$ 628,84				
Mês 2	6000	5412	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00				
Mês 3	6000	6104	R\$ 600,00	R\$ 7,28	R\$ 607,28				
Mês 4	6000	4953	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 600,00				
Mês 5	6000	9524	R\$ 600,00	R\$ 246,68	R\$ 846,68	Redução	Novo Valor Pago		
Mês 6	6000	9863	R\$ 600,00	R\$ 270,41	R\$ 870,41	R\$ - 114,45	R\$ 755,96		
Total	36000	42268	R\$ 3.600,00	R\$ 553,21	TOTAL A SER PAGO	R\$ 4.038,76			
Delta Excedente (Δ Exc = Σ P - Σ F)				6268					
		R\$		438,76					
	Σ F	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)			*Franquia Mensal = somas das franquias dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas				
	Σ P	Somatório das páginas produzidas no semestre (em páginas)							
	Σ VE	Somatório Valor Excedente (R\$)							
	Δ Exc	Delta Excedente (páginas)			Δ Exc = Σ P - Σ F (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias mensais no semestre)				
	Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (R\$)			Valor Δ Exc = Δ Exc * Valor Unitário Excedente				
	Redução	Valor da Redução (R\$)			Valor da Redução = Σ VE - Valor Delta Excedente				
	Novo Valor Pago	(R\$)			Novo Valor Pago = Valor mensal do último mês da apuração semestral - Valor da Redução				

INSTRUÇÕES:

- 1 - Insira a quantidade mensal de páginas contratadas (Campo D3)
- 2 - Insira o valor fixo da franquia mensal contratado (Campo D4)
- 3 - Insira o valor a ser pago por página excedente contratado (Campo D5)
- 4 - Preencha a coluna de quantidade de páginas produzidas em cada mês (Coluna C)
- 5 - O valor a ser pago mensalmente estará na coluna "Valor Mensal"
- 6 - No último mês do período de compensação (Mês 6) o valor a ser pago será o resultado apresentado no campo "Novo Valor Pago". Se esse valor estiver negativo, o órgão deverá gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser recolhida pela empresa contratada.

ANEXO C – MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE IMPRESSÕES POR ANO

1. Foi realizado o levantamento das impressões efetuadas no hospital ao longo do ano de 2024, o qual serviu como base para a projeção da demanda para os próximos 48 meses (4 anos).

1.1. A tabela abaixo apresenta o período utilizado para o cálculo estimado, com base no consumo registrado **nos meses do ano de 2024**:

PERÍODO	Impressão	Total	Total
Jan	Monocromática	26.549	27.447
	Policromática	898	
Fev	Monocromática	26.683	27.800
	Policromática	1.197	
Mar	Monocromática	30.339	31.306
	Policromática	967	
Abr	Monocromática	34.823	36.080
	Policromática	1.257	
Maio	Monocromática	34.328	35.664
	Policromática	1.336	
Jun	Monocromática	32.830	34.194
	Policromática	1.364	
Jul	Monocromática	34.765	36.118
	Policromática	1.353	
Ago	Monocromática	32.839	34.578
	Policromática	1.739	
Set	Monocromática	32.873	34.155
	Policromática	1.282	
Out	Monocromática	38.218	39.931
	Policromática	1.713	
Nov	Monocromática	26.122	27.578
	Policromática	1.456	
Dez	Monocromática	26.322	27.482
	Policromática	1.160	
Total	Monocromática	376.691	392.413
	Policromática	15.722	
Média Mensal (Jan a Dez 2024)	Monocromática	31.391	32.701
	Policromática	1.310	

Descrição	Qtde Impressoras	Média por Impressora
Nº Impressoras Monocromáticas	35	897
Nº Impressoras Policromáticas	3	437

ESTIMATIVA DA NOVA CONTRATAÇÃO (acréscimo como margem de segurança)				
Descrição	Total Mensal Atual	Acréscimo %	Valor do Acréscimo	Total Mensal Estimado
Impressões monocromática mensais	31.391	20	6.278	37.669
Impressões policromática mensais	1.310	30	393	1.703

2. Para a estimativa mensal a ser contratada foi considerado a média mensal de cópias do ano base (2024), acrescido de 20% para as impressões monocromáticas e 30% para as impressões policromáticas como margem de segurança.

3. Os quantitativos estipulados foram definidos com base na Planta de Situação, considerando-se dados históricos e estatísticos, bem como informações obtidas por meio de consultas aos responsáveis técnicos das principais áreas envolvidas. O levantamento foi realizado pela Seção de Informática e resultou em estimativas consideradas adequadas para suprir a demanda desta Unidade pelo período aproximado de 12 (doze) meses."

3.1. Anualmente, prevê-se um incremento no volume de impressões, considerando o surgimento de novas demandas e necessidades operacionais, bem como o aumento no número de pacientes a serem atendidos. Adicionalmente, estima-se um impacto direto na demanda de documentos impressos com a futura instalação de um tomógrafo na Unidade, o que implicará em maior geração de laudos e registros associados. No que se refere às impressões coloridas, a quantidade prevista foi ajustada para refletir a realidade operacional do hospital, considerando as demandas efetivas dos setores e a racionalização no uso dos recursos.

4. A Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023 estabelece o modelo de contratação de serviços de outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integradas do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal, o que gerou o seguinte quadro:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE PÁGINAS		
					Mensal	Anual	4 anos
1	26581	Outsourcing de impressão – Páginas A4 –	35	Páginas impressas	37.669	452.028	1.808.112

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE PÁGINAS		
					Mensal	Anual	4 anos
		Monocromática – dentro da franquia com papel					
2	26662	Outsourcing de impressão – Páginas A4 – Monocromática – excedente à franquia com papel		Páginas impressas	8.713	104.556	418.224
3	26620	Outsourcing de impressão – Páginas A4 – Policromática – dentro da franquia com papel		Páginas impressas	1.703	20.436	81.744
4	26700	Outsourcing de impressão – Páginas A4 – Policromática – excedente à franquia com papel	3	Páginas impressas	1.290	15.480	61.920

5. Da compensação semestral: haverá compensação na fatura do último mês de cada semestre contratual quando tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período segundo o critério definido no Art. 5.2.7. da Portaria SGD/MGI nº 370, de 08 Mar 23.

5.1. Observe-se que, do Art. mencionado acima, são aplicáveis todos os itens, incluindo:

"e) Caso seja constatado, a cada análise semestral, que o volume realizado/produzido não esteja atingindo o volume da franquia estipulada para o semestre, o órgão ou entidade deve reavaliar o dimensionamento do contrato, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou sua melhor distribuição.

f) Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, o órgão ou entidade deve aditivar o contrato visando consolidar essa mudança, de modo que não ocorra de forma reiterada o pagamento por páginas não impressas, devendo ainda serem observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

ANEXO D – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1. Item 01 – Impressora de tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED, Jato de Tinta ou equivalente) monocromática, deverá apresentar no mínimo, as seguintes características:

- 1.1. Equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção no fabricante, com fornecimento de insumos originais do fabricante do equipamentos, inclusive fornecimento de papel;
- 1.2. Velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto em A4;
- 1.3. Ciclo mensal de, pelo menos, 30.000 (trinta mil) páginas;
- 1.4. Resolução de impressão de, pelo menos 600 dpi x 600 dpi;
- 1.5. Memória RAM instalada com no mínimo de 1,5GB;
- 1.6. Suporte aos formatos de papel A4, Carta, Ofício, gramatura 75 g/m² e também transparências, etiquetas, cartões e envelopes até gramatura 216 g/m²;
- 1.7. Bandeja de entrada padrão com capacidade mínima de 250 folhas;
- 1.8. Bandeja/Gaveta adicional com capacidade de no mínimo 50 folhas;
- 1.9. Impressão em frente e verso automático instalado e pronto para uso;
- 1.10. Interface: Placa de rede interna padrão ETHERNET 10/100/1000; USB 2.0 e Placa de Rede Wi-Fi (IEEE 802,11 b/g/n com função Wi-Fi Direct com certificação emitida pela Anatel);
- 1.11. Protocolos de rede TCP/IP IPV4 e IPV6;
- 1.12. Drivers de impressão para no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows XP/Vista/Windows 7/Windows 8/Windows 10/Windows 11, **Debian 11, Ubuntu 22**; sendo compatível e **que realize todas as funções com perfeição** e sem perdas, mantendo **velocidade e qualidade conforme as especificações do equipamento**, independente de sistema operacional;
- 1.13. Permita o controle por um software de gerenciamento remoto, com sistema de cotas de impressão (por usuário e grupo) e contagem de impressões efetuadas (por usuário e grupo);
- 1.14. Alimentação de 220 Volts ou acompanhada de transformador / estabilizador atendendo as especificações do fabricante da mesma; e
- 1.15. Deve possuir modo de economia de energia e economia de toner.

2. Item 02 – Impressora multifuncional tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED, Jato de Tinta ou equivalente) monocromática, com funções de copiadora, impressora e scanner. Deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- 2.1. Equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção no fabricante, com fornecimento de insumos originais do fabricante do equipamentos, inclusive fornecimento de papel;
- 2.2. Interface: Placa de rede interna padrão ETHERNET 10/100/1000; USB 2.0 e Placa de Rede Wi-Fi (IEEE 802,11 b/g/n com função Wi-Fi Direct com certificação emitida pela Anatel);
- 2.3. Protocolos de rede TCP/IP IPV4 e IPV6;
- 2.4. Permita o controle por um software de gerenciamento remoto, com sistema de cotas de impressão e cópia (por usuário e grupo) e contagem de impressões e cópias efetuadas (por usuário e grupo);
- 2.5. Controle de reprografia por usuário e grupos com senha, ou cartão magnético, ou código de barras ou token com sincronização de cotas no servidor de gerenciamento/bilhetagem;
- 2.6. Permita também o gerenciamento por usuário no próprio equipamento visando continuidade do controle em caso de falha de comunicação com o servidor de controle;
- 2.7. Drivers de impressão para no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows XP/Vista/Windows 7/Windows 8/Windows 10/Windows 11, **Debian 11, Ubuntu 22**; sendo compatível e **que realize todas as funções com perfeição** e sem perdas, mantendo **velocidade e**

- qualidade conforme as especificações do equipamento**, independente de sistema operacional;
- 2.8.** Memória RAM instalada com no mínimo de 1,5GB;
- 2.9.** Painel LCD, LCD-LED ou com tecnologia touchscreen de 4 polegadas com linguagem em português;
- 2.10.** Bandeja principal com capacidade para no mínimo 250 folhas;
- 2.11.** Alimentador Recirculador Automático de Originais (ARDF) para no mínimo 50 (cinquenta) folhas;
- 2.12.** Capacidade da bandeja de saída para no mínimo 150 folhas;
- 2.13.** Modos economia de energia e economia de toner;
- 2.14.** Alimentação de 220 Volts ou acompanhada de transformador / estabilizador atendendo as especificações do fabricante da mesma;
- 2.15.** Deve possuir modo de economia de energia e economia de toner;
- 2.16.** Deverá ter as seguintes características específicas na **função copiadora**:
- 2.16.1.** Velocidade de no mínimo 30 (trinta) páginas por minuto em A4;
- 2.16.2.** Suporte aos formatos de papel A4, Carta, Ofício, gramatura 75 g/m² e também transparências, etiquetas, cartões e envelopes até gramatura 140 g/m²;
- 2.16.3.** Alimentador automático de originais (duplex automático) com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) folhas;
- 2.16.4.** Possibilidade do controle (cota e contagem) de cópias de cada usuário no próprio equipamento e pelo software de gerenciamento;
- 2.16.5.** Bloqueio automático de cópias para usuários que atingiram a sua cota;
- 2.16.6.** Cópias múltiplas de 01 até 99 cópias (no mínimo);
- 2.16.7.** Redução e ampliação de no mínimo 25% a 400%; e
- 2.16.8.** Ciclo mensal de trabalho para no mínimo 40.000 páginas;
- 2.17.** Deverá ter as seguintes **características específicas na função impressora**:
- 2.17.1.** Velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto em A4;
- 2.17.2.** Ciclo mensal de, pelo menos, 40.000 (quarenta mil) páginas;
- 2.17.3.** Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 DPI;
- 2.17.4.** Suporte aos formatos de papel A4, Carta, Ofício, gramatura 75 g/m² e também transparências, etiquetas, cartões e envelopes até gramatura 216 g/m²;
- 2.17.5.** Suporte aos formatos de papel A4, Carta e Ofício; e
- 2.17.6.** Impressão em frente e verso automático instalado e pronto para uso;
- 2.18.** Deverá ter as seguintes **características específicas na função scanner**:
- 2.18.1.** Modo monocromático e colorido;
- 2.18.2.** Resolução óptica: no mínimo 600 DPI;
- 2.18.3.** Velocidade de digitalização em rede que possua performance de no mínimo: Mono: em 200 dpi - 20 ipm Simplex e 16 ipm Duplex, em 600 dpi - 16 ipm Simplex e 12 ipm Duplex;
- 2.18.4.** Cores: em 300 dpi - 8 ipm Simplex; 6 ipm Duplex; 600 dpi - 6 ipm Simplex; 4 ipm Duplex;
- 2.18.5.** Digitalização realizada pelo equipamento direto no painel, sem limite de páginas por trabalho para os seguintes formatos de arquivos: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A e PDF OCR;
- 2.18.6.** Recurso para definição do tamanho máximo do arquivo a ser digitalizado, sendo que deverá automaticamente gerar vários arquivos quando ultrapassar o limite estipulado;
- 2.18.7.** Recurso para digitalização com conceito de lote de documentos;
- 2.18.8.** Recurso para eliminação de páginas em branco em meio ao processo de digitalização;
- 2.18.9.** Software de digitalização com OCR;

- 2.18.10. Modo duplex;
- 2.18.11. Digitalizar documentos até o formato Ofício I; e
- 2.18.12. Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para pasta em rede (Servidor SAMBA instalado em um sistema operacional GNU/Linux Debian ou Ubuntu)), para memória local, memória USB, e-mail, FTP e para o computador do usuário.

3. Item 3 – Multifuncional tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED, Jato de Tinta ou equivalente) policromática (colorida), com funções de copiadora, impressora e scanner. Deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- 3.1. Equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção no fabricante, com fornecimento de insumos originais do fabricante do equipamentos, inclusive fornecimento de papel;
- 3.2. Interface: Placa de rede interna padrão ETHERNET 10/100/1000; USB 2.0 e Placa de Rede Wi-Fi (IEEE 802,11 b/g/n com função Wi-Fi Direct com certificação emitida pela Anatel);
- 3.3. Protocolos de rede TCP/IP IPV4 e IPV6;
- 3.4. Permita o controle por um software de gerenciamento remoto, com sistema de cotas de impressão e reprografia (por usuário e grupo) e contagem de impressões e reprografia efetuadas (por usuário e grupo);
- 3.5. Controle de reprografia por usuário e grupos com senha, ou cartão magnético, ou código de barras ou token com sincronização de cotas no servidor de gerenciamento/bilhetagem;
- 3.6. Permita também o gerenciamento por usuário no próprio equipamento visando continuidade do controle em caso de falha de comunicação com o servidor de controle;
- 3.7. Drivers de impressão para no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows XP/Vista/Windows 7/Windows 8/Windows 10/Windows 11, **Debian 11, Ubuntu 22**; sendo compatível e **que realize todas as funções com perfeição** e sem perdas, mantendo **velocidade e qualidade conforme as especificações do equipamento**, independente de sistema operacional;
- 3.8. Painel LCD, LCD-LED ou com tecnologia touchscreen de 4 polegadas com linguagem em português;
- 3.9. Bandeja principal com capacidade para no mínimo 250 folhas;
- 3.10. Bandeja de alimentação multiuso para no mínimo 100 (cem) folhas;
- 3.11. Capacidade da bandeja de saída para no mínimo 150 folhas;
- 3.12. Modos economia de energia e economia de toner;
- 3.13. Alimentação de 220 Volts ou acompanhada de transformador / estabilizador atendendo as especificações do fabricante da mesma;
- 3.14. Deve possuir modo de economia de energia e economia de toner;
- 3.15. Deverá ter as seguintes **características específicas na função copiadora**:
 - 3.15.1. Velocidade de no mínimo 30 (trinta) páginas por minuto em A4;
 - 3.15.2. Suporte aos formatos de papel (**sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero**) A4, Carta, Ofício, gramatura 75 g/m² e também transparências, etiquetas, cartões e envelopes até gramatura 140 g/m², **Papel fotográfico até 220 g/m²** ;
 - 3.15.3. Alimentador recirculador automático de originais (duplex automático) com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) folhas;
 - 3.15.4. Possibilidade do controle (cota e contagem) de reprografia de cada usuário no próprio equipamento e pelo software de gerenciamento;
 - 3.15.5. Bloqueio automático de cópias para usuários que atingiram a sua cota;
 - 3.15.6. Cópias múltiplas de no mínimo 01 até 99 cópias;

- 3.15.7.** Redução e ampliação de no mínimo 50% a 200%; e
- 3.15.8.** Ciclo mensal de trabalho para no mínimo 40.000 páginas;
- 3.16.** Deverá ter as seguintes **características específicas na função impressora:**
- 3.16.1.** Ciclo mensal de trabalho para no mínimo 40.000 páginas;
- 3.16.2.** Velocidade mínima de 30 (trinta) páginas por minuto em A4;
- 3.16.3.** Ciclo mensal de, pelo menos, 40.000 (quarenta mil) páginas;
- 3.16.4.** Resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 DPI;
- 3.16.5.** Suporte aos formatos de papel (**sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero**) A4, Carta, Ofício, gramatura 75 g/m² e também transparências, etiquetas, cartões e envelopes até gramatura 140 g/m², **Papel fotográfico até 220 g/m² ; e**
- 3.16.6.** Impressão em frente e verso automático instalado e pronto para uso;
- 3.17.** Deverá ter as seguintes **características específicas na função scanner:**
- 3.17.1.** Modo monocromático e colorido;
- 3.17.2.** Resolução óptica: no mínimo 600 DPI;
- 3.17.3.** Velocidade de digitalização em rede no mínimo: Mono: em 200 dpi - 20 ipm Simplex e 16 ipm Duplex, em 600 dpi - 16 ipm Simplex e 12 ipm Duplex;
- 3.17.4.** Cores: em 300 dpi - 8 ipm Simplex; 6 ipm Duplex; 600 dpi - 6 ipm Simplex; 4 ipm Duplex;
- 3.17.5.** Digitalização realizada pelo equipamento direto no painel, sem limite de páginas por trabalho para os seguintes formatos de arquivos: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A e PDF OCR;
- 3.17.6.** Recurso para definição do tamanho máximo do arquivo a ser digitalizado, sendo que deverá automaticamente gerar vários arquivos quando ultrapassar o limite estipulado;
- 3.17.7.** Recurso para digitalização com conceito de lote de documentos;
- 3.17.8.** Recurso para eliminação de páginas em branco em meio ao processo de digitalização;
- 3.17.9.** Software de digitalização com OCR;
- 3.17.10.** Modo duplex;
- 3.17.11.** Digitalizar documentos até o formato Ofício I; e
- 3.17.12.** Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para pasta em rede (Servidor SAMBA instalado em um sistema operacional GNU/Linux (Debian ou Ubuntu)), para memória local, memória USB, e-mail, FTP e para o computador do usuário.

Tipo de Impressora	Quantidade
Monocromática	24
Multifuncional Monocromática	3
Multifuncional Policromática	3

ANEXO E – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM

- 1.** Sistema de monitoramento, acompanhamento, gerenciamento e implementação de cotas para usuários projetado para promover o uso responsável dos recursos de TI (Tecnologia da Informação), disponíveis na produção de documentos impressos e cópias; deverão abranger todos os equipamentos em licitação, sem a contabilização e cobrança de imagens digitalizadas (documentos escaneados para arquivo na rede, pendrive, e-mail, arquivo local, etc).
- 2.** Características mínimas:
 - 2.1.** Administração 100% baseada na web permitindo controle administrativo a partir de acesso em qualquer ponto da rede em tempo real;
 - 2.2.** O software deve permitir aos usuários observarem seus saldos e histórico de uso;
 - 2.3.** Gerenciamento para, no mínimo, 300 usuários;
 - 2.4.** Deve permitir gerenciamento/monitoramento e suporte a impressoras conectadas em rede, proporcionando controle em 100% do parque de impressoras do HGuFl;
 - 2.5.** Suporte a múltiplos sistemas operacionais, em servidores e clientes. Versões para os sistemas operacionais GNU/Linux distribuição Ubuntu 12.04 / 14.04 e Debian 7, Windows nas versões Windows 2000 Professional / XP Professional / Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012 R2;
 - 2.6.** Gerenciamento de impressão múltipla permitindo que custos sejam definidos por impressora com variação de preços por monocromática/colorida;
 - 2.7.** Possibilidade de integração de usuários e grupos a partir do Active Directory ou de um servidor LDAP ou OpenLDAP;
 - 2.8.** Suporte total para múltiplos servidores de impressão;
 - 2.9.** Desejável arquitetura aberta, código fonte e documentação inclusa, fornecida para o cliente, (caso não seja aberta, o valor de licenciamento de software e do banco de dados é por conta da empresa contratada sem ônus para a contratante);
 - 2.10.** Solução integrada em uma só ferramenta a ser fornecida pela empresa contratada; e
 - 2.11.** O software deve ser instalado, configurado e estar em pleno funcionamento antes do primeiro equipamento ser instalado, após a assinatura do contrato.
- 3.** Gerenciamento e relatórios:
 - 3.1.** Deve permitir controle de usuários com níveis de acesso;
 - 3.2.** Deve permitir suporte a impressoras conectadas em rede;

3.3. Gerenciamento de impressão para contas compartilhadas – permitindo a alocação de custos de impressão por departamentos, grupos de usuários e centros de custos;

3.4. Deve permitir a manutenção do controle de cópia e impressão para ampliar ou reduzir para cada centro de custo, departamento e usuário em tempo real;

- 3.5.** Relatórios de acompanhamento das impressões e cópias, informações por centro de custo, por departamento e por usuários;
 - 3.6.** Relatório de custo de impressão e de cópia;
 - 3.7.** Relatório com opções de resumido ou detalhado por período para centro de custo, departamento, usuário e impressora;
 - 3.8.** Visualização de relatórios sob forma de gráficos, e permitir exportação para Microsoft Excel e/ou LibreOffice Calc; PDF e HTML;
 - 3.9.** Deve permitir registro (log) de todas as atividades de impressão, armazenando nome do documento, custo, número de páginas, usuário e onde originou o documento;
 - 3.10.** Deve permitir implementação de regras para negar impressão baseado no número de páginas, entre outras regras possíveis, como cota para impressão e cópia;
 - 3.11.** Deve bloquear as cópias ou/e as impressões dos usuários que atingiram a sua cota; e
 - 3.12.** Deve realizar o backup do conteúdo dos documentos impressos, de forma que possibilite a em maior análise de custos a visualização do conteúdo do que foi impresso para contas pré definidas (gerente, auditor).
- 4.** Fornecimento do servidor de gerenciamento (software):
- 4.1.** A empresa vencedora realizará a instalação do software de gerenciamento em uma máquina virtual Linux fornecida pelo HGuFI, sem ônus;
 - 4.2.** Caso o software de gerenciamento seja incompatível com sistema operacional GNU/Linux, a licitante deverá apresentar as licenças para os softwares proprietários utilizados e licenças de clientes caso seja necessário; e
 - 4.3.** Desejável utilização de software livre ou de software nativo fornecido pelo fabricante.

ANEXO F – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

1. Da Manutenção Preventiva

1.1. Os equipamentos disponibilizados ao HGuFl deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, devendo a licitante vencedora proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus ao HGuFl, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.

1.2. A empresa vencedora deverá apresentar plano de manutenção preventiva, com agendamento anual, mensal ou semanal das respectivas manutenções preventivas no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

1.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, de acordo com a recomendação especificada no manual do equipamento e a corretiva mediante chamado técnico, sempre que necessário, e prestadas nos locais em que os equipamentos estiverem instalados.

1.4. Todo emprego de acessórios, insumos e peças de reposição em manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizados com os produtos genuínos do fabricante da impressora, não podendo ser aplicado acessórios, insumos e peças equivalentes, compatíveis, remanufaturados, recarregados, paralelos e de qualidade diferente da linha de montagem original do fabricante.

1.5. Casos de manutenções não convencionais previstas ou em desacordo pelo fabricante serão consultados diretamente ao fabricante. E se, por ventura, o fabricante constatar irregularidades no tipo de manutenção, medidas serão tomadas para não comprometer a imagem do Hgu

1.6. Fl junto ao fabricante.

1.7. Caberá à empresa vencedora realizar a instalação de todos os equipamentos, acessórios, desumidificadores, estabilizadores, transformadores, móveis com desumidificador (impressoras tipo II e III), revisão de aterramento e todos materiais e serviços que exijam a presença de técnico especializado.

1.8. À contratada caberá a reposição de peças e fornecimento de insumos originais do fabricante como toner e papel A4 75 g/m² recomendado pelo fabricante.

1.9. O papel fornecido será utilizado tão somente para fins de impressão, sendo que o quantitativo de papel entregue deverá ser controlado pelo quantitativo de impressões. Não haverá pagamento de fornecimento de papel em separado.

1.10. À contratada caberá apresentação de habilitação documentação comprobatória de treinamento dos técnicos nos modelos tipo I, II e III, emitido pelo Fabricante dos equipamentos cotados informando o nome do técnico da contratada, do qual a contratada deverá comprovar que o técnico informado está em seu quadro de funcionários em regime CLT.

1.11. À contratada caberá apresentação de documentação comprobatória de treinamento dos técnicos nos modelos tipo I, II e III com a finalidade de renovação cadastral de técnicos e modelos, quando necessário.

1.12. Deverá ser mantido um estoque no setor onde estiverem alocadas as impressoras, de pelo menos 1 kit toner reserva e 1000 folhas de papel, que deverão ser reabastecidos semanalmente, e a partir do primeiro mês, apenas a quantidade necessária para atender a demanda da impressora para 03 (três) semanas. Nas circunstâncias de maior demanda, o sistema de bilhetagem deverá

emitir alertas com finalidade de acionar os técnicos para que o reabastecimento de insumos seja realizado antes do fim efetivo dos insumos.

2. Da Manutenção Corretiva e Chamado Técnico

2.1. Em caso de parada do equipamento por defeito, será solicitado à contratada a presença de técnico da empresa por meio de chamado técnico.

2.2. O tempo para técnico especializado iniciar o atendimento deverá ser inferior a 3 (três) horas.

2.3. Após a identificação do motivo do defeito, a solução para o incidente deverá ser aplicada em até 1 (uma) hora.

2.4. Considera-se solucionado o incidente a partir do momento em que o equipamento ou sistema retornar a operar em plenas condições de funcionamento.

2.5. O atendimento técnico em geral deverá ser realizado de segunda a quinta-feira das 07:00 as 14:00hs e na sexta-feira das 07:00 as 11:00hs.

2.6. Poderá haver atendimento técnico excepcional de segunda a sexta até as 18:30hs nos setores Unidade de Internação, Pronto Atendimento Médico, Laboratório, Bloco Cirúrgico, Raio-X e Lisura. Em casos de urgência, nos setores Pronto Atendimento Médico e Unidade de Internação, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.6.1. Nestes casos, a eventual ocorrência de atraso nos prazos aqui descritos não serão contabilizados para efeitos de retenção de pagamento/glosa.

2.7. Caso seja necessário a retirada do equipamento para fins de manutenção corretiva, a empresa vencedora providenciará uma impressora reserva para emprego imediato que permita a instalação com as mesmas especificações e drivers, não podendo se utilizar da impressora reserva (impressora backup) à disposição do HGuFl.

2.8. A empresa vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízos ao serviço, a critério do HGuFl. Considera-se como quantidade excessiva a abertura de três chamados técnicos consecutivos, com registros de defeitos, dentro de um período de trinta dias corridos.

2.9. Casos de manutenções não convencionais previstas ou em desacordo pelo fabricante serão consultados diretamente ao fabricante. E se, por ventura, o fabricante constatar irregularidades no tipo de manutenção, medidas serão tomadas para não comprometer a imagem do HGuFl junto ao fabricante do equipamento e usuários do Hospital.

2.10. Os chamados poderão ser realizados por telefone (chamada local ou gratuita), email ou sistema (uma ou mais das três formas).

2.11. O contratado deverá manter um relatório informatizado, em tempo real, disponível ao gestor do contrato contendo:

- descrição do chamado;
- data e hora de solicitação;
- data e hora de conclusão (equipamento em funcionamento); e
- solução realizada.

APÊNDICE G – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicador																								
001 – Efetividade do serviço																								
Item	Descrição																							
Finalidade	definir um nível mínimo de qualidade para que a contratada tenha direito a receber o valor pactuado.																							
Meta a cumprir	Manter o parque de impressoras em funcionamento com o mínimo de interrupções																							
Instrumento de medição	Relatório Informatizado de Chamados Técnicos																							
Periodicidade	Mensal																							
Início da vigência	Início: 2 (dois) meses após a assinatura do contrato																							
Faixas de ajuste no pagamento	O percentual de desconto referente ao fator de qualidade dos serviços prestados será computado com base no somatório das horas úteis que excederam o prazo de atendimento pela Contratada conforme abaixo: <table> <tr> <th colspan="3">FAIXA DE ATRASO (somatório horas excedidas)</th> </tr> <tr> <th>Percentual de desconto no pagamento</th> <th>Min (hh:mm)</th> <th>Máx (hh:mm)</th> </tr> <tr> <td>3%</td> <td>08:01</td> <td>24:00</td> </tr> <tr> <td>5%</td> <td>24:01</td> <td>72:00</td> </tr> <tr> <td>10%</td> <td>72:01</td> <td>120:00</td> </tr> <tr> <td>15%</td> <td>120:01</td> <td>144:00</td> </tr> <tr> <td>20%</td> <td>144:01</td> <td>-</td> </tr> </table>			FAIXA DE ATRASO (somatório horas excedidas)			Percentual de desconto no pagamento	Min (hh:mm)	Máx (hh:mm)	3%	08:01	24:00	5%	24:01	72:00	10%	72:01	120:00	15%	120:01	144:00	20%	144:01	-
FAIXA DE ATRASO (somatório horas excedidas)																								
Percentual de desconto no pagamento	Min (hh:mm)	Máx (hh:mm)																						
3%	08:01	24:00																						
5%	24:01	72:00																						
10%	72:01	120:00																						
15%	120:01	144:00																						
20%	144:01	-																						
Sanções	A execução dos serviços dentro das faixas de ajuste no pagamento não ensejam aplicação de penalidades além do desconto no pagamento. A não execução do serviço implicará a aplicação das sanções previstas no item 7.5 do Termo de Referência.																							
Observações	Nenhuma																							

Indicador	
002 – Conformidade técnica dos equipamentos, insumos e <i>sokware</i>	
Item	Descrição
Finalidade	Manter a execução do serviço dentro das especificações técnicas e normas de qualidade previstas no Termo de Referência
Meta a cumprir	100% dos equipamentos, insumos e <i>sokware</i> cumprem as especificações constantes no item 5.5 Critérios de Aceitação do Termo de Referência
Instrumento de medição	Lista de Verificação constante no item 5.5.4 do Termo de Referência
Periodicidade	Mensal
Início da vigência	Após assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Neste item não há faixas de ajuste no pagamento. A execução do serviço deverá ser realizada de forma completa. Caso não ocorra a execução completa do serviço, serão aplicadas as sanções conforme o item abaixo.
Sanções	A não execução do serviço, ou sua execução parcial, implicarão na aplicação das sanções previstas no item 7.5 do Termo de Referência.
Observações	Nenhuma

APÊNDICE H – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO (MODELO)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 5ª Região Militar
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS
(HOSPITAL CIDADE DO DESTERRO)

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO – TCMS

Eu, <NOME COMPLETO>, nacionalidade Brasileira, CPF <Nr>, identidade nº <Nr>, expedida pelo(a) <órgão expedidor> em <data>, filho de <nome do pai> e de <nome da mãe>, residente no endereço: <endereço>, perante a 5ª Região Militar e ao Hospital de Guarnição de Florianópolis, **declaro** ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e parágrafo único, do art. 18, do **Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012**, e os itens a), b), c) e d), abaixo discriminados:

Art. 18. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada ficarão restritos à pessoas com necessidade de conhecê-la e que sejam credenciadas na forma deste Decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados na legislação.

Parágrafo único. O acesso à informação classificada em qualquer grau de sigilo à pessoas não credenciada ou não autorizada por legislação poderá, excepcionalmente, ser permitido mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS, constante do Anexo I, pelo qual a pessoa se obrigará a manter o sigilo da informação, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da lei.

a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela 5ª Região Militar e Hospital de Guarnição de Florianópolis, e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: informações classificadas em qualquer grau de sigilo; informações relativas aos materiais de acesso restrito da 5ª RM e do HGuFl, salvo autorização da autoridade competente.

Declaro que manterei o sigilo de informações classificadas que posso vir a ter contato, e por estar de acordo com o presente Termo, assino na presença das testemunhas no verso identificadas.

Florianópolis- SC, <data>.

<NOME COMPLETO>

<Função>